

d) e CR\$ 1.801.216,85 (Um Milhão, Oitocentos e Um Mil, Duzentos e Dezesesseis Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos) provenientes do excesso de arrecadação apurado nesta data (inciso II do § 1º).

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da assinatura.

Campo Grande-MS., 02 de maio de 1980

DR. ELAÍO PADIAL
Presidente

CONSELHO FEDERAL DOS NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 03/80.

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso de suas atribuições legais e cumprindo deliberação da 6ª. Reunião Ordinária realizada em 06 de outubro de 1980,

RESOLVE:

Homologar os Orçamentos para 1980, das 1ª., 2ª., 3ª., 4ª., 5ª. e 6ª. Regiões.

TEREZINHA BEZERRA FURTADO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª. REGIÃO

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Rec. Diversas	178.654,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	128.760,00 37.161,00	165.921,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		12.733,00
TOTAL	178.654,00	TOTAL		178.654,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	178.654,00	165.921,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - -	12.733,00	
TOTALS	178.654,00	178.654,00	

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª. REGIÃO

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Rec. Diversas	304.177,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	192.741,00 62.616,00	255.357,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		48.760,00
TOTAL	304.177,00	TOTAL		304.177,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	304.177,00	255.357,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - -	48.760,00	
TOTALS	304.177,00	304.177,00	

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª. REGIÃO

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Rec. Diversas	3.330.910,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	1.224.260,00 701.150,00	2.370.910,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		960.000,00
TOTAL	3.330.910,00	TOTAL		3.330.910,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	3.330.910,00	2.370.910,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - - -	960.000,00	
TOTALS	3.330.910,00	3.330.910,00	

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª. REGIÃO

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Rec. Diversas	853.268,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	503.800,00 177.481,00	681.281,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		171.987,00
TOTAL	853.268,00	TOTAL		853.268,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	853.268,00	681.281,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - - -	171.987,00	
TOTALS	853.268,00	853.268,00	

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª. REGIÃO

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Rec. Diversas	307.910,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	227.520,00 64.046,00	291.566,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		16.344,00
TOTAL	307.910,00	TOTAL		307.910,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	307.910,00	291.566,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - - -	16.344,00	
TOTALS	307.910,00	307.910,00	

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª. REGIÃO

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Rec. Diversas	233.431,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	119.140,00 48.554,00	221.694,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		11.737,00
TOTAL	233.431,00	TOTAL		233.431,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	233.431,00	221.694,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - - -	11.737,00	
TOTALS	233.431,00	233.431,00	

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 04/80.

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso de suas atribuições legais e cumprindo deliberação da 6ª. Reunião Ordinária realizada em 06 de outubro de 1980,

RESOLVE:

Aprovar o Orçamento do Conselho Federal para o exercício de 1980 de acordo com o quadro anexo.

TEREZINHA BEZERRA FURTADO
Presidente

RECEITA		DESPESA		
REC. CORRENTES Transf. Correntes	1.041.658,00	DESP. CORRENTES Desp. de Custeio Transf. Correntes	833.158,00 8.500,00	841.658,00
		DESP. DE CAPITAL Investimentos		200.000,00
TOTAL	1.041.658,00	TOTAL		1.041.658,00

RESUMO			
Receitas e Despesas Correntes	1.041.658,00	841.658,00	
Receitas e Despesas de Capital	- - - - -	200.000,00	
TOTALS	1.041.658,00	1.041.658,00	

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1253/GM3 de 14 de outubro de 1980

Aprova Instruções Reguladoras do Sobrevoô e Pouso no Território Nacional por Aeronaves Militares e Públicas Estrangeiras e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA,

tendo em vista o disposto no item II, artigo 85 da Constituição e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/1716/80,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Sobrevoô e Pouso no Território Nacional por Aeronaves Militares e Públicas Estrangeiras, que com esta baixa.